

EDITAL DE RECURSO NÃO PROVIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho da Gerência do Trabalho de Campinas, no uso das atribuições legais e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação por via postal resolve, como disposto do artigo 20, inciso III da Portaria/MTP 667/2021 comunicar as empresas abaixo que o recurso administrativo interposto não foi provido ou foi parcialmente provido pela instância administrativa superior. Assim sendo, a multa imposta deverá ser recolhida na rede bancária, por meio de guia DARF, com os acréscimos legais previstos. A guia DARF poderá ser emitida pela internet por meio do site <https://eprocessos.trabalho.gov.br/EmitirDarf>. A falta de pagamento da multa implicará o encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executória judicial no prazo de 30 dias a partir da publicação desse edital. E-mail de contato: semur.sp@economia.gov.br

EMPRESA	PROCESSO	MULTA (R\$)
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019881/2020-65	1.968,48
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019879/2020-96	97,60
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019876/2020-52	1.762,15
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019880/2020-11	12.798,41
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019873/2020-19	9.300,23
SANTA RITA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA	14152.019870/2020-85	14.880,37
CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE DE BRAGANCA PAULISTA	14152.074045/2020-43	6.1134,10

COMUNICADO RELEVANTE Nº 6, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 03/2025 - A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria DG nº 169, de 15 de julho de 2025, no âmbito do processo de concessão do Sistema Rodoviário das Rodovias Integradas do Paraná - Lote 4, composto pelas rodovias BR-272/PR, BR-369/PR, BR-376/PR e PR-182, PR-272, PR-317, PR-323, PR-444, PR-862, PR-897 e PR-986, bem como do Lote 5, composto pelas rodovias BR-158/PR, BR-163/PR, BR-369/PR, BR467/PR e PR-317, vem a público COMUNICAR que, na Tabela 2 do Anexo 13 do Contrato do Lote 4, foi identificado erro material. Para corrigi-lo, é necessário preencher os respectivos valores na última coluna da tabela "PTH na Reclassificação Tarifária", conforme diretrizes técnicas e modelagem econômico-financeira, com os pesos correspondentes à conclusão das obras previstas nos Trechos Homogêneos relativos aos Contornos estabelecidos. Apresentam-se, a seguir, os valores:

Praça	SNV	% do TH associado à Praça de pedágio	PTH na Reclassificação Tarifária
Guairacá (S26)	1000014a	100%	0,00000
Mandaguari (S31)	1000018	100%	0,09453
Guairacá (S26)	1000019a	100%	0,00000
Pres. Castelo Branco (S30)	1000013a	40%	0,05006
Mandaguari (S31)		30%	0,04430
Arapongas (S32)		30%	0,05801
Pres. Castelo Branco (S30)	1000015a	100%	0,05480

Ainda, quanto ao Apêndice H do PER Volume II do Lote 4, foi detectado erro material. A observação "Estes produtos não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro", que se refere a EVTEA, Projeto Executivo e Licença Ambiental, deve ser desconsiderada.

Além disso, informamos que foram disponibilizados no Portal da ANTT os arquivos referentes às contagens volumétricas/classificatórias e às pesquisas de Origem/Destino dos Lotes Paranaenses, conforme os seguintes links: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/br-272-369-376-pr-e-pr-182-272-317-323-444-862-897-986/arquivos-para-download/estudos-de-viabilidade/estudos-de-viabilidade> e <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/rodovias-integradas-do-parana-lote-5/arquivos-para-download/estudos-de-viabilidade/estudos-de-viabilidade>.

Maiores informações estarão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br - Rodovias.

STÉPHANE LOUIS GEORGES QUEBAUD
Presidente da Comissão de Outorga

ETP2D25, FRMEV04073612024, 606-82; ALALUCHA REGINA CHAGAS GARCIA, 18.565.389/0001-88, SWF4G48, FRMEV04073942024, 606-82.

ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de Infração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 38.555/2025/WEB/EVASÃO DE BALANÇA

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução CONTRAN nº 918/2022 e alterações, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para apresentar Defesa da Autuação nos termos da legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no SETOR DE CLUBES ESPORTIVO SUL - SCES, LOTE 10 - TRECHO 03, PROJETO ORLA POLO 8, ASA SUL, BRASÍLIA, de forma física ou digital em (www.sei.antt.gov.br). Conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 547/15, caso V.S.ª não seja o (a) responsável pela infração, deverá ser efetuada a sua indicação por meio do Formulário de Identificação do Responsável Pela Infração - FIRI, disponível em (www.antt.gov.br), com todos os campos devidamente preenchidos e assinados, bem como instruído com os documentos obrigatórios e encaminhado, no prazo de 30 (trinta) dias, à GEAUT no mesmo endereço supracitado. Não sendo efetuada a identificação do responsável pela infração até o término do prazo, ou realizada em desacordo com o estabelecido no artigo 3º da Resolução CONTRAN nº 547/15 e as instruções constantes do formulário, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site da ANTT - Portal de Multas, na Área do Autuado ou nos canais de comunicação da ANTT. Total de autuações publicadas no presente Edital: 20 (vinte). BRASÍLIA, 28 de janeiro de 2025.

NOME DO INFRATOR, CNPJ/CPF DO AUTUADO, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO/DESDOBRO;

AILMAR TRANSPORTES LTDA, 03.161.455/0001-87, PUL7641, FRMEV04006712024, 606-82; ALAN MENDES DA SILVA OLIVEIRA, ***.599.686-**, QM25H50, FRMEV04050702024, 606-82; ALEDEL TRANSPORTES LTDA, 24.145.453/0001-74, IZX0161, FRMEV04045042024, 606-82; AHB TRANSPORTES LTDA, 33.914.969/0001-27, RAA9J38, FRMEV04032812024, 606-82; ALDAIR SIMONI, ***.670.362-**, JSB4954, FRMEV00011222025, 606-82; ALCATUR TURISMO LTDA, 34.530.158/0001-95, IPG7G97, FRMEV04038962024, 606-82; MJWOB99, FRMEV04034232024, 606-82; AGROINDUSTRIA LEMBECK LTDA, 37.850.216/0001-56, RYV9C35, FRMEV04013792024, 606-82; RYB3J19, FRMEV04029132024, 606-82; ALCIR A DIAS TRANSPORTES, 34.191.058/0001-81, FFW2F88, FRMEV04059932024, 606-82; ALENIR LEFFA DE MORAES, ***.642.050-**, BDH2H77, FRMEV04054242024, 606-82; AGUIPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, 40.384.908/0001-60, RKX9E93, FRMEV04048242024, 606-82; ALCIDES MARCOS ROSSINI & CIA LTDA, 01.466.469/0001-83, IZA6E63, FRMEV04052472024, 606-82; AIRTON LUIS XAVIER TUREK, ***.277.539-**, RHA2J10, FRMEV04058822024, 606-82; AGROPECUARIA CARVALHO LTDA, 12.127.436/0001-25, BKB8649, FRMEV04028522024, 606-82; ALCEU MESSIAS DO AMARAL, ***.980.809-**, IBV5401, FRMEV04029722024, 606-82; AGROFRUTI COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, 19.769.757/0001-72, AVY3791, FRMEV04062022024, 606-82; AIRAMO MOVEIS PROJETADOS LTDA, 44.919.735/0001-99, TAW2D43, FRMEV04072952024, 606-82; ALBERTO MESSIAS DOS SANTOS, ***.641.555-**, ANA LUCY GALLO, ***.922.789-**, MLK2F95, FRMEV04007272024, 606-82; ANDRE B MOREIRA, 14.846.220/0001-45, IYX8D29, FRMEV04036812024, 606-82; ANA CLAUDIA DE FARIA, ***.132.706-**, NJB1G30, FRMEV04042622024, 606-82; NJB1G30, FRMEV04049152024, 606-82; AMILTON MACIEL, ***.149.419-**, MEF8435, FRMEV04046662024, 606-82; AMT TRANSPORTE LTDA, 45.486.035/0001-10, NZE4J56, FRMEV04035482024, 606-82; ANA MARIA ZACARELLI ANDRADE, ***.138.288-**, QJV2079, FRMEV04048262024, 606-82; ANDERSON JOARI FERREIRA FARIAS, ***.707.869-**, BCX0H23, FRMEV00065082025, 606-82; ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA, 46.435.293/0001-30, RLK5J94, FRMEV00068622025, 606-82; AMMLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 36.484.636/0001-01, RRT3G55, FRMEV04014702024, 606-82; ANDERSON BERNARDO RIBEIRO, ***.015.888-**, DBL3C05, FRMEV04030482024, 606-82; ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A, 17.262.213/0024-80, BMA7140, FRMEV04062472024, 606-82; BYQ6560, FRMEV04072232024, 606-82; ANDERSON BATISTA DE ESPINDOLA, ***.475.168-**, DBC2H11, FRMEV04060872024, 606-82; AMJ TRANSPORTES RODOVIARIOS E COMERCIO

